



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 464/76

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.976.

## "AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREA RURAL"

EU, LOURENÇO CUSTODIO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, amigavelmente, a área de 12.100 m<sup>2</sup> (doze mil e cem) metros quadrados, de propriedade de JOSIAS GOMES, localizado no Bairro do Medonho.

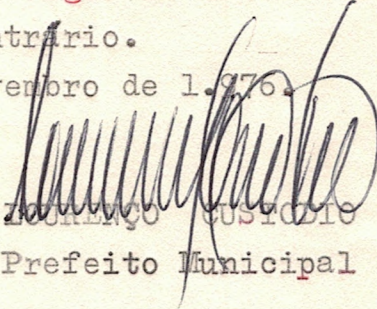
§ ÚNICO- O valor a ser pago será de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em parcelas de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura.

ARTIGO 2º- A área expropriada será destinada a utilização da ponte em construção sobre o Rio Taquarí, no Bairro do Medonho.

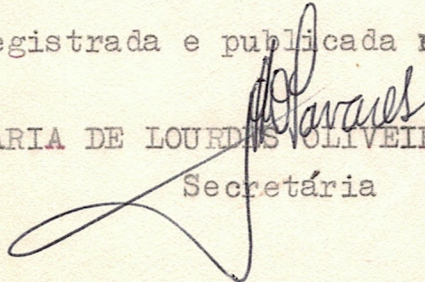
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 04 de novembro de 1.976.

  
LOURENÇO CUSTODIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária